



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTA TÉCNICA SMDEMA Nº 02-2018

Assunto: Código Municipal de Meio Ambiente e COMDEMA.

Técnica Responsável: Iara Rodrigues dos Santos.

1 APRESENTAÇÃO

Esta Nota Técnica visa subsidiar os futuros debates do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), esclarecendo a importância da Lei Complementar Nº 13, de 03 de maio de 2006 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Barra. Além, de enfatizar que a Lei 13/2006 também rege a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos, instituições públicas e privadas, referente à preservação, conservação, defesa, melhoria e recuperação do meio ambiente.

2 A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEUS OBJETIVOS

A Política Municipal de Meio Ambiente ou Código Municipal de Meio Ambiente possui como um de seus objetivos: "articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais [...]". Sendo, contudo, respeitadas as competências da União e do Estado. A Lei Complementar Nº 13, de 03 de maio de 2006, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Conceição da Barra (FUNBARRA) e institui o COMDEMA como o órgão colegiado, autônomo e deliberativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), responsável por fixar as diretrizes de gestão e analisar o plano de aplicação dos recursos do FUNBARRA.

3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

O Sistema Municipal de Meio Ambiente é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas integrados com o objetivo de preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais de Conceição da Barra.

O SIMMA é composto por: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**; organizações da sociedade civil, que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; outras secretarias e autarquias afins do município, definidas em ato do Poder Executivo; e o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Conceição da Barra.

4 ATUAÇÃO DO SIMMA

Os órgãos e entidades que compõem o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do COMDEMA.

5 DEFINIÇÃO DE COMDEMA E FUNBARRA

O COMDEMA, criado por força do disposto no Artigo 223 da Lei Orgânica Municipal, é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

órgão superior de caráter consultivo e deliberativo, integrante do SIMMA de Conceição da Barra. O COMDEMA tem sua composição definida conforme a Lei Complementar nº 43, de 14 de novembro de 2017, que altera o artigo 16 do Código Municipal de Meio Ambiente.

O FUNBARRA é o fundo criado para a concentração de recursos destinados a projetos de interesse ambiental que será gerido pelo COMDEMA.

6 A COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Com base na Lei nº 43/2017, em vigência, que altera o artigo 16 do Código de Meio Ambiente, a Administração Municipal através da Secretaria de Meio Ambiente promoveu uma cerimônia de Posse no dia 03 de maio de 2018, em que os membros indicados na Lei supracitada efetuaram a assinatura do Termo de Posse. Atualmente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte composição:

- **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

01 representante de entidades ambientalistas (preferencialmente com sede e atuação em nível local no território de Conceição da Barra);

01 representante dos Sindicatos ligados à área rural de Conceição da Barra;

01 representante de Comitê de Bacia Hidrográfica com influência direta no território de Conceição da Barra;

01 vaga para entidade do setor da agricultura familiar de Conceição da Barra;

01 vaga para entidade do setor pesqueiro de Conceição da Barra.

01 representante de Instituição de Pesquisa Científica e Acadêmica com atuação na área socioambiental e recursos naturais

- **INICIATIVA PRIVADA**

01 representante do setor de comércio e serviços com atuação no Município;

01 representante do setor industrial ou produtivo rural com atuação no Município;

01 representante da Concessionária de água, esgoto, resíduos sólidos ou fornecimento de energia elétrica de Conceição da Barra.

- **PODER PÚBLICO**

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

01 representante do Poder público Municipal vinculado à área de Educação, Cultura ou Turismo;

01 representante do Poder público Municipal vinculado à área de Obras, Serviços Urbanos, ou Saúde;

01 representante do Governo Estadual responsável pela elaboração e execução de Política Pública para o Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

01 representante do Governo Federal com atuação na área ambiental ou pesquisa acadêmico-científica;

01 representante da Polícia Militar, preferencialmente do Batalhão de Polícia Ambiental do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Espírito Santo;

01 representante do Governo Estadual responsável pela elaboração e execução de Políticas Públicas para o setor Florestal, Agropecuário, Aquicultura e Pesca e Extensão Rural;

01 representante do Poder Legislativo Municipal.

Conceição da Barra – ES, 08 de outubro de 2018.

IARA RODRIGUES DOS SANTOS

Técnica em Meio Ambiente
Matricula 11072